Serrambi Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

CNPJ: 43.140.980/0001-30
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90
(Gerido pela Portofino Gestão de Recursos Ltda.)
CNPJ: 17.590.181/0001-56

Demonstrações Contábeis em 31 de agosto de 2026
e relatório dos auditores independentes

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse
https://portal.wesign.com.br/validate/ZC928-ALG9D-TN2AC-Q6EMA

Conteúdo

	Página
Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis	**2**
Demonstração da posição financeira	**8**
Demonstração do resultado	**9**
Demonstração das mutações do patrimônio líquido	**10**
Demonstração dos fluxos de caixa	**11**
Notas explicativas às demonstrações contábeis	**12**

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/ZC928-ALG9D-TN2AC-Q6EMA

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis

Aos cotistas e ao Administrador do
Serrambi Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
São Paulo - SP

Opinião com ressalva

Examinamos as demonstrações contábeis do Serrambi Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada ("Classe"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de agosto de 2026 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 30 de abril de 2026 (data de transferência da Administração) a 31 de agosto de 2026 (data do novo exercício social), bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, exceto pelos possíveis efeitos do assunto descrito na seção a seguir intitulada "Base para opinião com ressalva", as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Serrambi Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada em 31 de agosto de 2026 e o desempenho de suas operações, as evoluções do seu patrimônio líquido e os seus fluxos de caixa para o período de 30 de abril de 2026 (data de transferência da Administração) a 31 de agosto de 2026 (data do novo exercício social), de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento.

Base para opinião com ressalva

Em 31 de agosto de 2026 a Classe possuía investimentos em cotas dos fundos Angá PFN FIC FIDC - RL, Jive Bossanova High Yield PFN FIC FIDC - RL, Speciale FIC FIDC - RL, Artesanal PFN 2 FIDC - RL, Chimera Alternative Assets VI FIDC, PFN M8 FIC FIDC - RL, Speciale PLGN FIDC, PLGN PFN FIDC - RL, PMFO M8 FIC FIDC, Milênio PFN FIDC - RL e Ifood Pago Crédito I FIDC - RL ("fundos investidos") no montante de R$ 26.467 mil que representa 35,51% do seu patrimônio líquido. As últimas demonstrações contábeis desses fundos foram auditadas por outros auditores independentes, que emitiram opinião sem modificação sobre essas demonstrações contábeis. Contudo, em decorrência da defasagem relevante entre a data-base das demonstrações contábeis auditadas dos fundos investidos e a data-base das demonstrações contábeis da Classe, não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente sobre a atualização dos valores desses investimentos em 31 de agosto de 2026.

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/ZC928-ALG9D-TN2AC-Q6EMA

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação a Classe, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalva.

Ênfase

Novo exercício social

Chamamos a atenção para a Nota Explicativa nº 20, que descreve a mudança do exercício social da Classe, cujo encerramento ocorria em 30 de setembro, para 31 de agosto. Em decorrência dessa mudança, as demonstrações contábeis do exercício findo em 31 de agosto de 2026 estão sendo apresentadas em conjunto com as informações correspondentes ao período de 28 de janeiro de 2025 (data posterior à transformação da Classe) a 30 de setembro de 2025 e, portanto, os períodos apresentados não são integralmente comparáveis. Nossa opinião não contém ressalva relacionada a esse assunto.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos. Para os assuntos abaixo, a descrição de como nossa auditoria o tratou, incluindo quaisquer comentários sobre os resultados de nossos procedimentos, é apresentada no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Nós cumprimos as responsabilidades descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis", incluindo aquelas em relação a esses principais assuntos de auditoria. Dessa forma, nossa auditoria incluiu a condução de procedimentos planejados para responder a nossa avaliação de riscos de distorções significativas nas demonstrações contábeis. Os resultados de nossos procedimentos, incluindo aqueles executados para tratar os assuntos abaixo, fornecem a base para nossa opinião de auditoria sobre as demonstrações contábeis da Classe.

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/ZC928-ALG9D-TN2AC-Q6EMA

Avaliação dos investimentos em cotas de fundos de investimento

Em 31 de agosto de 2026, a Classe possui aplicações em cotas de fundos de investimento no montante de R$ 34.251 mil que representam 45,94% do seu patrimônio líquido. Consideramos este como um principal assunto de auditoria pois os investimentos em cotas de fundos de investimento têm a mensuração a valor justo realizada pela atualização do valor das cotas divulgado pelo respectivo administrador. Devido ao fato de a determinação do valor justo das cotas estar sujeita a um maior nível de incerteza, por envolver premissas e julgamentos relevantes, e do impacto que eventuais mudanças nas premissas e estimativas utilizadas teriam sobre as demonstrações contábeis como um todo, consideramos esse assunto significativo em nossa auditoria.

Como nossa auditoria conduziu o assunto

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros: (i) conciliação contábil da carteira; (ii) análise dos extratos de custódia emitidos pelo Administrador do respectivo fundo investido; (iii) análise das últimas demonstrações contábeis auditadas disponíveis do fundo investido; e (iv) análise das movimentações da carteira dos fundos investidos e da rentabilidade das suas cotas.

Com base nos procedimentos de auditoria supracitados sobre a carteira de investimentos em cotas de fundos de investimento e nos resultados obtidos, com exceção dos possíveis efeitos do assunto descrito acima na seção intitulada “base para opinião com ressalva”, consideramos que os critérios e premissas adotados pelo Administrador da Classe são aceitáveis, no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Avaliação dos investimentos em direitos creditórios

Em 31 de agosto de 2026, a Classe possuía o montante de R$ 30.940 mil que representavam 41,51% do seu patrimônio líquido, investido em direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios. Tratamos este como um principal assunto de auditoria considerando o impacto direto na valorização, existência e realização desses ativos devido à materialidade no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Como nossa auditoria conduziu o assunto

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros: (i) conciliação contábil da carteira; (ii) recálculo do valor presente dos recebíveis; (iii) verificação dos lastros das operações de crédito; (iv) verificação dos termos e condições de cessão para as aquisições de direitos creditórios; (v) verificação da aquisição e liquidação dos direitos creditórios ocorridas no exercício; (vi) análise da liquidação financeira das aquisições e liquidações dos direitos creditórios ocorridas no exercício; (vii) verificação da inadimplência e possível provisão para perdas por redução ao valor recuperável; e (viii) análise do enquadramento dos direitos creditórios adquiridos no exercício quanto aos critérios de elegibilidade definidos no Regulamento da Classe.

Com base nos procedimentos de auditoria supracitados sobre a carteira de investimentos em direitos creditórios e nos resultados obtidos, consideramos que os critérios e premissas adotados pelo Administrador da Classe são razoáveis, no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/ZC928-ALG9D-TN2AC-Q6EMA

Outros assuntos

Auditoria dos valores correspondentes

As demonstrações contábeis da Classe referentes ao período 28 de janeiro de 2025 (data posterior à transformação da Classe) a 30 de setembro de 2025, apresentadas para fins de comparação, foram examinadas por outros auditores independentes, que, sobre elas, emitiram relatórios com ressalvas datados de 29 de dezembro de 2025, respectivamente. As ressalvas decorreram, principalmente, da impossibilidade de obtenção de evidências de auditoria apropriadas e suficientes sobre determinados investimentos em fundos investidos, em razão da ausência de demonstrações financeiras auditadas ou da defasagem significativa das informações disponíveis, os quais representavam 20,68% do patrimônio líquido da Classe em 30 de setembro de 2025.

Auditoria das demonstrações contábeis de transferência.

As demonstrações contábeis da Classe referente ao período de 1º de outubro de 2025 a 29 de abril de 2026 (data de transferência da Administração) foram examinadas por outros auditores independentes, que, sobre elas, emitiram relatórios com ressalvas datados de 28 de julho de 2026. As ressalvas decorreram, principalmente, da impossibilidade de obtenção de evidências de auditoria apropriadas e suficientes sobre determinados investimentos em fundos investidos, em razão da ausência de demonstrações financeiras auditadas ou da defasagem significativa das informações disponíveis

Responsabilidades do Administrador da Classe pelas demonstrações contábeis

O Administrador da Classe é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento e pelos controles internos que ele determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, o Administrador da Classe é responsável pela avaliação da capacidade da Classe continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que o Administrador da Classe pretenda liquidar a Classe ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

O responsável pela governança da Classe é seu Administrador, com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/ZC928-ALG9D-TN2AC-Q6EMA

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectará as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Classe.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pelo Administrador.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pelo Administrador, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existia incerteza relevante em relação a eventos ou condições que pudessem levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Classe. Se concluíssemos que existia incerteza relevante, deveríamos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações fossem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Classe a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/ZC928-ALG9D-TN2AC-Q6EMA

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 2026.

Assinado eletronicamente por:
Tatiana Martins
CPF: 037.543.177-25
Data: 26/11/2026 23:04:50 -03:00

Tatiana Martins de Oliveira Gomes
Contadora CRC RJ 077127/O-9

MCS Markup Auditores Independentes S/S Ltda.
CRC RJ 006917/O-3

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/ZC928-ALG9D-TN2AC-Q6EMA

SERRAMBI FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 43.140.980/0001-30
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90
(Gerido pela Portofino Gestão de Recursos Ltda.)
CNPJ: 17.590.181/0001-56

Demonstração da posição financeira
Em 31 de agosto de 2026 (novo exercício social da Classe) e 30 de setembro de 2025
(Em milhares de reais - R$)

		31/08/2026		30/09/2025	
Ativo	**Nota**	**Valor**	**% sobre o PL**	**Valor**	**% sobre o PL**
Caixa e equivalentes de caixa	**4**	**8.188**	**10,99**	**8.180**	**15,24**
Cotas de fundos de investimento financeiro		**8.188**	**10,99**	**8.180**	**15,24**
Daycoval Títulos Públicos VI F.I.F. (*)	9	7.766	10,42	-	-
Daycoval Títulos Públicos I F.I.F. (*)	9	422	0,57	-	-
BTG Pactual Tesouro Selic F.I.R.F Referenciado DI	4	-	-	8.180	15,24
Instrumentos financeiros	**5 / 7**	**35.168**	**47,17**	**45.561**	**84,89**
Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	5.1	**34.251**	**45,94**	**42.764**	**79,68**
Angá PFN F.I.C.F.I.D.C - R.L (*)		6.443	8,64	4.014	7,48
Jive Bossanova High Yield PFN F.I.C.F.I.D.C - R.L (*)		4.694	6,30	4.029	7,51
Speciale F.I.C.F.I.D.C - RL		4.487	6,02	-	-
Daycoval Box F.I.D.C - R.L (*)		4.288	5,75	-	-
Artesanal PFN 2 F.I.D.C - R.L (*)		3.125	4,19	4.091	7,62
F.I.D.C PFN MT III - R.L (*)		2.894	3,88	3.847	7,17
Chimera Alternative Assets VI F.I.D.C		2.664	3,57	-	-
PFN M8 F.I.C.F.I.D.C - R.L (*)		1.266	1,70	4.025	7,50
Speciale PLGN F.I.D.C		1.239	1,66	1.061	1,98
PLGN PFN F.I.D.C - R.L (*)		809	1,09	2.882	5,37
PMFO M8 F.I.C.F.I.D.C		788	1,06	-	-
Milênio PFN F.I.D.C - R.L (*)		644	0,86	2.288	4,26
UP.P II F.I.D.C - R.L (*)		602	0,81	773	1,44
iFood Pago Crédito I F.I.D.C - R.L		308	0,41	353	0,66
Atlas F.I.D.C - R.L		-	-	5.044	9,39
Solis PFN F.I.C.F.I.D.C - R.L		-	-	4.034	7,52
Brave PFN F.I.C.F.I.D.C - R.L		-	-	3.992	7,44
VIP FGTS F.I.D.C - R.L		-	-	2.082	3,88
Multiplike Plus F.I.D.C		-	-	249	0,46
Títulos públicos federais	5.2	**917**	**1,23**	**2.797**	**5,21**
Notas do Tesouro Nacional (NTN)		917	1,23	2.797	5,21
Direitos creditórios	**6**	**30.940**	**41,51**	**-**	**-**
Com aquisição substancial dos riscos e benefícios		**30.940**	**41,51**	**-**	**-**
A vencer	6.3 / 6.4	30.940	41,51	-	-
Outros valores e bens		**268**	**0,36**	**10**	**0,02**
Demais valores a receber		261	0,35	1	-
Despesas diferidas		7	0,01	9	0,02
Total do ativo		**74.564**	**100,03**	**53.751**	**100,15**
Passivo					
Valores a pagar		**25**	**0,03**	**84**	**0,15**
À sociedade administradora e gestora (*)	**9**	22	0,03	24	0,04
À sociedade custodiante (*)	**9**	2	-	-	-
Demais valores		1	-	60	0,11
Total do passivo		**25**	**0,03**	**84**	**0,15**
Patrimônio líquido	**12**	**74.539**	**100,00**	**53.667**	**100,00**
Total do passivo e do patrimônio líquido		**74.564**	**100,03**	**53.751**	**100,15**

(*) Transações com partes relacionadas (conforme nota explicativa nº 9).

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/ZC928-ALG9D-TN2AC-Q6EMA

SERRAMBI FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 43.140.980/0001-30
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90
(Gerido pela Portofino Gestão de Recursos Ltda.)
CNPJ: 17.590.181/0001-56

Demonstração do resultado
Para o período de 1º de outubro de 2025 a 31 de agosto de 2026 (novo exercício social da Classe) e o período de 28 de janeiro de 2025 (data posterior à transformação da Classe) a 30 de setembro de 2025
(Em milhares de reais - R$)

	Nota	De 01/10/2025 a 31/08/2026	28/01/2025 a 30/09/2025
Resultados		**8.690**	**5.400**
Cotas de fundos de investimento	**4 / 5**	**7.385**	**4.813**
Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	5.1	6.454	4.082
Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento financeiro	**4**	931	731
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios	**6**	**940**	**-**
Resultado com direitos creditórios	6.4	940	-
Instrumentos financeiros	**5**	**312**	**587**
Resultado com aplicação em títulos públicos federais	5.2	312	587
Resultados diversos		**53**	**-**
Outras rendas operacionais		53	-
Encargos		**(309)**	**(197)**
Despesas de serviços técnicos especializados		**(19)**	**(8)**
Auditoria externa		(19)	(8)
Despesas da Administração	**14**	**(250)**	**(180)**
Remuneração da Administração e Gestão		(244)	(173)
Remuneração da Controladoria		(6)	(7)
Despesas de serviços do sistema financeiro		**(25)**	**(9)**
Taxa CETIP		(9)	-
Taxa de fiscalização CVM		(14)	(9)
Taxa ANBIMA		(2)	-
Despesas diversas		**(15)**	**-**
Outras despesas operacionais		(15)	-
Resultado líquido do período pertencente aos detentores de cotas classificados no PL		**8.381**	**5.203**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/ZC928-ALG9D-TN2AC-Q6EMA

SERRAMBI FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 43.140.980/0001-30
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90
(Gerido pela Portofino Gestão de Recursos Ltda.)
CNPJ: 17.590.181/0001-56

Demonstração das mutações no patrimônio líquido
Para o período de 1° de outubro de 2025 a 31 de agosto de 2026 (novo exercício social da Classe) e o período de 28 de janeiro de 2025 (data posterior à transformação da Classe) a 30 de setembro de 2025
(Em milhares de reais - R$, exceto o valor unitário das cotas)

						Nota	De 01/10/2025 a 31/08/2026	28/01/2025 a 30/09/2025
Patrimônio líquido no início do período							**53.667**	**44.464**
Representado por	40.089.571,0979	cotas	a	R$	1,3402 cada		53.667	-
Representado por	36.967.255,5575	cotas	a	R$	1,2028 cada		-	44.464
Resultado líquido do período pertencente aos detentores de cotas classificados no PL							**8.381**	**5.203**
Cotas incorporadas no período						**11**	**12.491**	**-**
8.368.830,0609	cotas					(a)	12.491	-
Cotas subscritas no período						**11**	**-**	**4.000**
3.122.315,5404	cotas					(a)	-	4.000
Acréscimo decorrente da movimentação de cotas							**12.491**	**4.000**
Patrimônio líquido no final do período						**12**	**74.539**	**53.667**
Representado por	48.458.401,1588	cotas	a	R$	1,5382 cada		74.539	-
Representado por	40.089.571,0979	cotas	a	R$	1,3402 cada		-	53.667

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/ZC928-ALG9D-TN2AC-Q6EMA

SERRAMBI FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 43.140.980/0001-30
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90
(Gerido pela Portofino Gestão de Recursos Ltda.)
CNPJ: 17.590.181/0001-56

Demonstração dos fluxos de caixa - método direto
Para o período de 1° de outubro de 2025 a 31 de agosto de 2026 (novo exercício social da Classe) e o período de 28 de janeiro de 2025 (data posterior à transformação da Classe) a 30 de setembro de 2025
(Em milhares de reais - R$)

	Nota	De 01/10/2025 a 31/08/2026	28/01/2025 a 30/09/2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
(+) Recebimento de amortização de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	5.1	28.620	3.068
(+) Resgate de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	5.1	23.697	-
(+) Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento financeiro	**4**	931	731
(+) Recebimento diversos		2	2
(-) Pagamento de taxa ANBIMA		(1)	-
(-) Pagamento de despesas diversas		(22)	-
(-) Pagamento de taxa de fiscalização CVM		(13)	(13)
(-) Pagamento de taxa de controladoria		(10)	(7)
(-) Pagamento de despesa com serviços de auditoria externa		(18)	(6)
(-) Pagamento de taxa CETIP		(3)	-
(-) Pagamento de taxa de administração		(50)	(38)
(-) Pagamento de taxa de gestão		(196)	(126)
(-) Compra de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	5.1	(25.533)	(9.500)
(-) Compra de direitos creditórios	6.4	(30.000)	-
Caixa líquido das atividades operacionais		**(2.596)**	**(5.889)**
Fluxo de caixa das atividades de investimento	**5**		
(+) Recebimento de juros de títulos públicos		32	-
(+) Venda de títulos públicos federais		2.160	4.658
Caixa líquido das atividades de investimento		**2.192**	**4.658**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento	**11**		
(+) Incorporação de equivalente de caixa	(a)	412	-
(+) Subscrição de cotistas	(a)	-	4.000
Caixa líquido das atividades de financiamento		**412**	**4.000**
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**8**	**2.769**
Caixa e equivalentes de caixa no início do período		8.180	5.411
Caixa e equivalentes de caixa no final do período	**4**	8.188	8.180
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**8**	**2.769**
Reconciliação do resultado líquido com o caixa líquido das atividades operacionais			
Resultado líquido do período		**8.381**	**5.203**
Redução de outros valores e bens		(258)	9
(Redução) de valores a pagar		(59)	-
Resultado com aplicação em títulos públicos federais		(312)	(587)
Redução/(aumento) de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	5.1	8.513	(10.514)
Incorporação de ativos	11 (a)	12.079	-
(Aumento) de direitos creditórios		(30.940)	-
Caixa líquido das atividades operacionais		**(2.596)**	**(5.889)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/ZC928-ALG9D-TN2AC-Q6EMA

SERRAMBI FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 43.140.980/0001-30
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90
(Gerido pela Portofino Gestão de Recursos Ltda.)
CNPJ: 17.590.181/0001-56

Notas explicativas às demonstrações contábeis
Para o período de 1° de outubro de 2025 a 31 de agosto de 2026 (data do novo exercício social) e o período de 28 de janeiro de 2025 (data posterior à transformação da Classe) a 30 de setembro de 2025
(Em milhares de reais - R$, exceto o valor unitário de cotas ou quando especificado)

1. Contexto operacional

O Serrambi Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada ("Fundo") foi constituído em 06 de setembro de 2021, sob a forma de condomínio de natureza especial aberto, e iniciou suas atividades em 28 de janeiro de 2025, com prazo de duração indeterminado. Destina-se a investidores profissionais ("investidores autorizados"), nos termos dos artigos 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, e alterações posteriores.

A Classe Única de Cotas do Serrambi Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada ("Classe") se enquadra na categoria de fundo de investimento em direitos creditórios, conforme o Anexo Normativo II à Resolução CVM nº 175/22, com responsabilidade limitada dos cotistas e com classe única de cotas, constituída em regime aberto e destinada aos investidores autorizados, sendo vedada a afetação ou a vinculação, a qualquer título, de parcela do patrimônio a qualquer subclasse de cotas.

O objetivo da Classe é proporcionar aos cotistas a valorização das suas cotas por meio da aplicação de recursos, preponderantemente, nos direitos creditórios e nas cotas investidas, observada a política de investimento da Classe.

As aplicações realizadas na Classe não contam com garantia do Administrador, do Custodiante, da Gestora, de suas partes relacionadas ou por qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

Não obstante a diligência do Administrador no gerenciamento dos recursos da Classe, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados à Classe, notadamente do risco de crédito inerente a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

A administração da Classe é realizada pelo Banco Daycoval S.A. ("Administrador" e "Custodiante") e a gestão da carteira da Classe é realizada pela Portofino Gestão de Recursos Ltda. ("Gestora").

2. Apresentação e elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, que são definidas pela Instrução CVM nº 489, de 14 de janeiro de 2011, pela Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, e demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/ZC928-ALG9D-TN2AC-Q6EMA

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Para o período de 1º de outubro de 2025 a 31 de agosto de 2026 (novo exercício social da Classe) e o período de 28 de janeiro de 2025 (data posterior à transformação da Classe) a 30 de setembro de 2025

(Em milhares de reais - R$, exceto o valor unitário de cotas ou quando especificado)

Na elaboração das demonstrações contábeis foram utilizadas estimativas e premissas na mensuração e avaliação dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira da Classe. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

No período de 1º de outubro de 2025 a 29 de abril de 2026, a administração da Classe pertencia ao BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. D.T.V.M, sendo transferida para o Banco Daycoval S.A. na abertura do dia 30 de abril de 2026, conforme divulgado na nota explicativa nº 20.

Em decorrência da transferência ocorrida, apresentamos abaixo o resultado apurado na antiga administração:

Composição do resultado do período	01/10/2025 a 29/04/2026
Resultado com títulos e valores mobiliários	237
Resultado com cotas de fundos de investimento	4.745
Encargos e despesas operacionais	(153)
Resultado líquido no período	**4.829**

As demonstrações contábeis referentes ao evento de transferência de administração da Classe, sob a responsabilidade da antiga administração, foram auditadas pela BDO RCS Auditores Independentes SS Ltda., que emitiu o relatório auditado, com qualificações, em 28 de julho de 2026.

As demonstrações contábeis estão sendo apresentadas para o período de 1° de outubro de 2025 a 31 de agosto de 2026 em razão do evento de alteração de exercício social da Classe, conforme nota explicativa nº 20.

Essas demonstrações contábeis, foram aprovadas pelo Administrador da Classe em 26 de novembro de 2026, que autorizou sua divulgação.

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/ZC928-ALG9D-TN2AC-Q6EMA

3. Políticas contábeis materiais

Entre as principais políticas contábeis adotadas destacam-se:

a) Moeda funcional e de apresentação das demonstrações contábeis

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico no qual a Classe atua (“moeda funcional”). As demonstrações contábeis e as respectivas notas estão apresentadas em milhares de reais (R$), que é a moeda funcional da Classe e, também, a sua moeda de apresentação.

b) Caixa e equivalentes de caixa

São representados por depósitos bancários em instituições financeiras, incluídos na rubrica de disponibilidades e cotas de fundo de investimento financeiro, com prazo original de vencimento igual ou inferior a 90 dias, sendo o risco de mudança no valor de mercado destes considerada imaterial.

(i) Disponibilidades

Incluem caixa e saldos positivos em conta movimento com liquidez imediata e com risco insignificante de perda e mudança de seu valor de mercado.

(ii) Cotas de fundos de investimento financeiro

As aplicações em cotas de fundos de investimento no Brasil são atualizadas com base no valor da cota divulgada, periodicamente, pelos administradores dos fundos onde os recursos são aplicados.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundos de investimento financeiro estão apresentadas na demonstração do resultado do exercício na rubrica “Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento financeiro”.

c) Instrumentos financeiros

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/ZC928-ALG9D-TN2AC-Q6EMA

(ii) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pela Classe. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

(iii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

▪ Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio de resultado: essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação; e

▪ Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado: essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o objetivo de receber pagamentos de principal e juros, de acordo com o modelo de negócio adotado. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

(iv) Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios

As aplicações em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios são atualizadas com base no valor da cota divulgada, periodicamente, pelos administradores dos fundos onde os recursos são aplicados.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios estão apresentadas na demonstração do resultado do período em "Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios".

(v) Títulos públicos federais

Os títulos públicos federais integrantes da carteira são contabilizados pelo custo de aquisição, acrescido diariamente dos rendimentos incorridos (curva) até a data do balanço, e ajustados ao valor justo, quando aplicável, em função da classificação dos títulos prevista na Instrução CVM nº 577/16.

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/ZC928-ALG9D-TN2AC-Q6EMA

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em títulos públicos federais estão apresentadas na demonstração do resultado do exercício em "Resultado com aplicação em títulos públicos federais".

d) Direitos creditórios

São avaliados pelo seu valor de aquisição e acrescidos de juros calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério *pro rata temporis*. A taxa interna foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Os direitos creditórios vencidos e não pagos estão registrados pelo valor contratado, acrescido dos rendimentos até a data do seu vencimento.

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

i. **Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios:** quando a Classe adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente; e

ii. **Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios:** quando a Classe não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A classificação dos grupos acima é de responsabilidade do Administrador que é estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição da Classe à variação no fluxo de caixa futuro associado ao direito creditório objeto da operação.

O registro contábil deve ser feito em conta separada de acordo com a classificação do ativo. Para os casos em que a aquisição substancial dos riscos e benefícios sobre os direitos creditórios não puderem ser definidos objetivamente devem ser observados os seguintes procedimentos:

- Classificar no ativo as operações com aquisição substancial de riscos e benefícios, em conformidade com a natureza da operação original, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios transferidos para a Classe; e

- Classificar no ativo as operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios não transferidos para a Classe.

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/ZC928-ALG9D-TN2AC-Q6EMA

e) Provisão para perdas por redução ao valor recuperável

A provisão é constituída sempre quando há evidências de redução no valor recuperável dos ativos da Classe. Caso haja perda por redução do valor recuperável, a provisão é mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa, desde que a mudança seja relacionada a uma deterioração da estimativa de perdas de crédito esperada.

Para classificação da perda esperada destes ativos devem ser utilizados critérios consistentes e verificáveis que combinam as informações econômico-financeiras, cadastrais e mercadológicas do tomador, com as garantias acessórias oferecidas a operação. As ponderações desses itens devem estabelecer o provisionamento mínimo necessário para fazer frente aos níveis de riscos assumidos, em atendimento ao disposto na Instrução CVM nº 489/11.

O Administrador realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pela classificação de risco, observando as características de cada fundo de investimento e estabelecendo critérios adequados para o cálculo da perda esperada e recuperação de perda para as diferentes estruturas.

f) Outros ativos e passivos

Os valores a receber e as obrigações são demonstrados pelos valores conhecidos e calculáveis incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

g) Reconhecimento de receitas e despesas

O Administrador adota o regime de competência para o registro das receitas e despesas.

4. Caixa e equivalentes de caixa

Abaixo apresentamos a posição de caixa e equivalentes de caixa em 31 de agosto de 2026 e 30 de setembro de 2025:

	2026		
Ativos – sem vencimento	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor justo**
Cotas de fundo de investimento (*)	1.899,1577	222,2347	422
Cotas de fundo de investimento (**)	1,8386	4.223.941,9822	7.766
Total		**4.224.164,2169**	**8.188**

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/ZC928-ALG9D-TN2AC-Q6EMA

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Para o período de 1º de outubro de 2025 a 31 de agosto de 2026 (novo exercício social da Classe) e o período de 28 de janeiro de 2025 (data posterior à transformação da Classe) a 30 de setembro de 2025

(Em milhares de reais - R$, exceto o valor unitário de cotas ou quando especificado)

	2025		
Ativos – sem vencimento	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor justo**
Cotas de fundo de investimento (***)	5,0027	1.635.148,7224	8.180
Total		**1.635.148,7224**	**8.180**

(*) Refere-se ao investimento no Daycoval Títulos Públicos I Fundo de Investimento Financeiro inscrito no CNPJ/MF nº 34.658.789/0001-94. O investimento não possui prazo de carência para resgate e a conversibilidade das cotas, tanto para aplicação quanto para resgate é imediata, ocorrendo a liquidação financeira no mesmo dia;
(**) Refere-se ao investimento no Daycoval Títulos Públicos VI Fundo de Investimento Financeiro inscrito no CNPJ/MF nº 34.954.526/0001-58. O investimento não possui prazo de carência para resgate e a conversibilidade das cotas, tanto para aplicação quanto para resgate é imediata, ocorrendo a liquidação financeira no mesmo dia;
(***) Refere-se ao investimento no BTG Pactual Tesouro Selic Fundo de Investimento Renda Fixa Referenciado DI inscrito no CNPJ/MF nº 09.215.250/0001-13. O investimento não possui prazo de carência para resgate e a conversibilidade das cotas, tanto para aplicação quanto para resgate é imediata, ocorrendo a liquidação financeira no mesmo dia.

No período de 1° de outubro de 2025 a 31 de agosto de 2026, as aplicações em cotas de fundos de investimento financeiro geraram um resultado positivo para a Classe no montante de R$ 931 (R$ 731 no período de 28 de janeiro de 2025 [data posterior à transformação da Classe] a 30 de setembro de 2025).

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/ZC928-ALG9D-TN2AC-Q6EMA

5. Instrumentos financeiros

5.1 - Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios

Em 31 de agosto de 2026, a Classe mantém em sua carteira cotas de fundos de investimento em direitos creditórios no montante de R$ 34.251 (R$ 42.764 em 2025), detalhados abaixo:

		2026		
Cotas de fundos de investimento	**Ref.**	**Quantidade**	**Valor**	**Prazo de duração**
Jive Bossanova High Yield PFN FICFIDC	(4)	3.337	4.693	Indeterminado
Speciale FICFIDC RL	(16)	3.212	4.487	Indeterminado
Angá PFN FICFIDC	(6)	3.116	4.354	Indeterminado
Daycoval Box FIDC RL	(17)	3.259	4.288	Indeterminado
Artesanal PFN 2 FIDC RL	(2)	3.915	2.894	Indeterminado
FIDC PFN MT III RL	(8)	1.258	2.664	Indeterminado
Chimera Alternative Assets VI FIDC	(18)	1.477	2.125	Determinado
PFN M8 FICFIDC RL	(5)	1.495	2.089	Indeterminado
Speciale PLGN FIDC	(12)	896	1.266	Indeterminado
PLGN PFN FIDC	(9)	905.410	1.239	Indeterminado
PMFO M8 FICFIDC	(19)	696	1.001	Indeterminado
Milênio PFN FIDC RL	(10)	599.712	809	Indeterminado
UP.P II FIDC RL	(13)	558.562	788	Indeterminado
iFood Pago Crédito I FIDC RL	(14)	448	644	Indeterminado
Total		**2.087.963**	**34.251**	

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/ZC928-ALG9D-TN2AC-Q6EMA

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Para o período de 1º de outubro de 2025 a 31 de agosto de 2026 (novo exercício social da Classe) e o período de 28 de janeiro de 2025 (data posterior à transformação da Classe) a 30 de setembro de 2025

(Em milhares de reais - R$, exceto o valor unitário de cotas ou quando especificado)

		30 de setembro de 2025		
Cotas de fundos de investimento	**Ref.**	**Quantidade**	**Valor**	**Prazo de duração**
Atlas FIDC RL	(1)	4.654	5.044	Indeterminado
Artesanal PFN 2 FIDC RL	(2)	3.322	4.091	Indeterminado
Solis PFN FICFIDC RL	(3)	3.318	4.034	Indeterminado
Jive Bossanova High Yield PFN FICFIDC	(4)	3.336	4.029	Indeterminado
PFN M8 FICFIDC RL	(5)	3.300	4.025	Indeterminado
Angá PFN FICFIDC	(6)	3.344	4.014	Indeterminado
Brave PFN FICFIDC RL	(7)	3.307	3.992	Indeterminado
FIDC PFN MT III RL	(8)	3.915	3.847	Indeterminado
PLGN PFN FIDC	(9)	2.498.734	2.882	Indeterminado
Milênio PFN FIDC RL	(10)	1.870	2.288	Indeterminado
VIP FGTS FIDC RL	(11)	1.578	1.848	Indeterminado
Speciale PLGN FIDC	(12)	905.410	1.061	Indeterminado
UP.P II FIDC RL	(13)	820	773	Indeterminado
iFood Pago Crédito I FIDC RL	(14)	350	353	Indeterminado
Multiplike Plus FIDC	(15)	230	249	Indeterminado
VIP FGTS FIDC RL	(11)	196	234	Indeterminado
Total		**3.437.689**	**42.764**	

- ***Descrição dos investimentos***

Fundo	CNPJ	Administração	Exercício social
(1)	59.595.605/0001-15	BTG Pactual Serviços Financeiros	Janeiro
(2)	54.994.713/0001-47	Banco Daycoval S.A.	Janeiro
(3)	54.995.026/0001-46	Banco Daycoval S.A.	Março
(4)	54.994.940/0001-72	Banco Daycoval S.A.	Janeiro
(5)	54.994.808/0001-60	Banco Daycoval S.A.	Agosto
(6)	54.994.754/0001-33	Banco Daycoval S.A.	Dezembro
(7)	54.994.631/0001-00	Banco Daycoval S.A.	Dezembro
(8)	56.972.378/0001-01	Banco Daycoval S.A.	Dezembro
(9)	57.547.806/0001-11	Banco Daycoval S.A.	Janeiro
(10)	54.994.858/0001-48	Banco Daycoval S.A.	Março
(11)	56.972.917/0001-02	Banco Daycoval S.A.	Setembro
(12)	57.183.411/0001-87	BTG Pactual Serviços Financeiros	Janeiro
(13)	53.109.903/0001-71	Banco Daycoval S.A.	Novembro
(14)	41.197.066/0001-09	Genial Investimentos CTVM	Dezembro
(15)	42.154.687/0001-60	QI Corretora de TVM	Novembro
(16)	55.682.228/0001-09	BTG Pactual Serviços Financeiros	Abril

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/ZC928-ALG9D-TN2AC-Q6EMA

(17)	54.994.993/0001-93	Banco Daycoval S.A.	Maio
(18)	53.908.944/0001-28	Vórtx DTVM	Outubro
(19)	55.235.473/0001-60	BTG Pactual Serviços Financeiros	Março

- ***Movimentações dos investimentos***

No período de 1° de outubro de 2025 a 31 de agosto de 2026 (data do novo exercício social), as aplicações em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios geraram um resultado positivo para a Classe no montante de R$ 6.454 (R$ 4.082 no período de 28 de janeiro de 2025 [data posterior à transformação da Classe] a 30 de setembro de 2025).

As movimentações das aplicações em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios ocorridas no período de 1º de outubro de 2025 a 31 de agosto de 2026 (data do novo exercício social) estão demonstradas abaixo:

Descrição	De 01/10/2025 a 31/08/2026
Saldo inicial	**42.764**
Aplicações	25.533
Resgates	(23.697)
Recebimento de amortizações	(28.620)
Incorporação de posições	12.078
Amortizações a receber	(261)
Resultado	6.454
Saldo final	**34.251**

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/ZC928-ALG9D-TN2AC-Q6EMA

5.2 - Títulos públicos federais

O montante, a natureza, os prazos de vencimento, os valores de custo atualizado e o valor justo dos títulos públicos federais, em 31 de agosto de 2026 (novo exercício social da Classe) e 30 de setembro de 2025, estão demonstrados no quadro abaixo:

		31/08/2026		Vencimento		
Instrumentos financeiros	**Natureza**	**Custo atualizado**	**Valor justo**	**Sem vencimento**	**Até 365 dias**	**Acima de 365 dias**
Notas do Tesouro Nacional (NTN-B)	Pública	954	917	-	-	917
Total		**954**	**917**	**-**	**-**	**917**

		30/09/2025		Vencimento		
Instrumentos financeiros	**Natureza**	**Custo atualizado**	**Valor justo**	**Sem vencimento**	**Até 365 dias**	**Acima de 365 dias**
Notas do Tesouro Nacional (NTN-B)	Pública	-	2.797	-	-	2.797
Total		**-**	**2.797**	**-**	**-**	**2.797**

(x) Informação não divulgada pela antiga distribuição administradora.

- ***Movimentações dos investimentos***

No período de 1º de outubro de 2025 a 31 de agosto de 2026 (novo exercício social da Classe), as aplicações em títulos públicos federais geraram um resultado positivo para a Classe no montante de R$ 312 (R$ 587 no período de 28 de janeiro de 2025 [data posterior à transformação da Classe] a 30 de setembro de 2025).

As movimentações das aplicações em títulos públicos federais ocorridas no período de 1º de outubro de 2025 a 31 de agosto de 2026 (data do novo exercício social) estão demonstradas abaixo:

Descrição	**De 01/10/2025 a 31/08/2026**
Saldo inicial	**2.797**
Recebimento de juros	(2.192)
Resultado	312
Saldo final	**917**

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/ZC928-ALG9D-TN2AC-Q6EMA

6. Direitos creditórios

A Classe adquiriu direitos creditórios registrando-os como sendo com aquisição substancial de riscos e benefícios. Tal definição está em consonância com o artigo 3º da Instrução CVM nº 489/11, onde a Classe adquire os riscos e benefícios da propriedade do direito de crédito objeto da operação e que, como consequência, enseja a baixa do direito creditório nos registros contábeis do cedente.

6.1 - Descrição das características dos direitos creditórios adquiridos pela Classe

Os Direitos Creditórios a serem adquiridos pela Classe serão representados por (a) ações judiciais contra pessoas jurídicas de direito público, da administração direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, inclusive autarquias e fundações, que, em razão de sentença transitada em julgado, estejam representados em precatórios já expedidos ("Precatório(s)"); (b) debêntures de distribuição privada e securitizadas; e (c) notas comerciais objeto de distribuição privada, Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRI), Certificados de Recebíveis do Agronegócio (CRA) e Certificados de Recebíveis (CR);

6.2 - Critérios de elegibilidade e condições de cessão

A Classe somente poderá adquirir direitos creditórios que atendam aos seguintes critérios de elegibilidade, a serem verificados pela Gestora.

(i) Debêntures de distribuição privada e securitizadas e Notas Comerciais objeto de distribuição privada, Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRI), Certificados de Recebíveis do Agronegócio (CRA) e Certificados de Recebíveis (CR);
(ii) os Direitos Creditórios não poderão estar vencidos e inadimplidos quando da sua cessão para o Fundo;
(iii) os Devedores dos Direitos Creditórios não poderão ter Direitos Creditórios inadimplidos com o Fundo, ou seja, já cedidos ao Fundo, há mais de 30 (trinta) dias corridos contados do respectivo vencimento.

O enquadramento dos direitos creditórios que a Classe pretenda adquirir aos critérios de elegibilidade será verificado pela Gestora na respectiva data de aquisição.

Observados os termos e condições do anexo presente no regulamento, a verificação pela Gestora do enquadramento dos direitos creditórios aos critérios de elegibilidade será considerada como definitiva.

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/ZC928-ALG9D-TN2AC-Q6EMA

O desenquadramento de qualquer direito creditório cedido com relação a qualquer critério de elegibilidade, por qualquer motivo, após a sua aquisição pela Classe, não obrigará a sua alienação pela Classe nem dará à Classe qualquer pretensão, recurso ou direito de regresso contra os prestadores de serviços essenciais ou os demais prestadores de serviços.

6.3 - Composição dos direitos creditórios

Em 31 de agosto de 2026 (Não havia posição em 2025), a Classe detém em sua carteira direitos creditórios registrando-os como sendo com aquisição substancial de riscos e benefícios, conforme apresentado abaixo:

- ***Faixas de vencimento***

Direitos creditórios	
Com aquisição substancial de riscos e benefícios	**2026**
A vencer	
De 721 a 1.080 dias	30.940
Total a vencer	**30.940**
Total dos direitos creditórios	**30.940**
(–) Provisão para perdas por redução ao valor recuperável	-
Direitos creditórios líquidos da provisão	**30.940**

- ***Tipo de ativo***

Direitos creditórios	**2026**
Notas de Crédito (NC)	
A vencer	30.940
Total de Notas de Crédito (NC)	**30.940**
Total dos direitos creditórios	**30.940**

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/ZC928-ALG9D-TN2AC-Q6EMA

6.4 - Movimentações dos direitos creditórios

As movimentações dos direitos creditórios ocorridas no período de 1° de outubro de 2025 a 31 de agosto de 2026, estão demonstradas abaixo:

Descrição	2026
Saldo inicial	**-**
Aquisições	30.000
Resultado	940
Saldo final	**30.940**

6.5 - Taxas praticadas

No período de 1° de outubro de 2025 a 31 de agosto de 2026, a Classe adquiriu títulos de renda fixa privados por meio de emissão primária, com subscrição direta junto aos emitentes.

A remuneração das operações está refletida nos encargos remuneratórios pactuados nos títulos, as quais consideram, entre outros fatores, o risco de crédito do sacado, as condições de mercado e o custo de captação da Classe.

No período, os encargos remuneratórios pactuados nas operações com aquisição substancial de riscos e benefícios apresentaram os seguintes parâmetros:

Taxa mínima (% ao ano)	Taxa média (% ao ano)	Taxa máxima (% ao ano)
CDI + 6,00	CDI + 6,00	CDI + 6,00

6.6 - Composição dos maiores devedores

Em 31 de agosto de 2026, o único maior devedor dos direitos creditórios classificados como com aquisição substancial de risco e benefícios da Classe estão assim representados:

	A vencer e vencidos	
Devedor	**Saldo**	**% sobre PL**
1	30.940	41,51
Total	**30.940**	**41,51**

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/ZC928-ALG9D-TN2AC-Q6EMA

6.7 - Provisão para perdas por redução ao valor recuperável

Durante o período de 1° de outubro de 2025 a 31 de agosto de 2026, o Administrador da Classe não realizou provisão para perdas por redução ao valor recuperável dos direitos creditórios.

6.8 - Enquadramento da carteira de direitos creditórios

O Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/22, artigo 44, determina que em até 180 dias do início de suas atividades, a Classe deve possuir parcela superior a 50% (cinquenta por cento) de seu patrimônio líquido representada por direitos creditórios, sendo que a classe de investimento em cotas, quando existir, nesse mesmo prazo, deve possuir no mínimo 67% (sessenta e sete por cento) de seu patrimônio líquido representado por cotas de outros fundos de investimento em direitos creditórios. A parcela do patrimônio não investida em direitos creditórios ou cotas deve ser aplicada em ativos financeiros de liquidez, conforme definidos no artigo 2º, inciso II, do referido Normativo.

Em 31 de agosto de 2026, a carteira de direitos creditórios da Classe representa 87,45% do seu patrimônio líquido, percentual este inferior ao mínimo exigido, considerando o percentual de 45,94% do patrimônio líquido alocado em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios.

6.9 - Garantias

Em 31 de agosto de 2026, a Classe não possui garantias reais ou fidejussórias pela liquidação dos direitos creditórios marcadas na carteira.

7. Instrumentos financeiros derivativos

A Classe poderá contratar operações de derivativos com o objetivo de proteger posições detidas à vista (*hedge*), até o limite dessas. Tais operações de derivativos, por sua própria natureza, acrescentam riscos à carteira e poderão afetar negativamente a rentabilidade da Classe.

O Administrador, a Gestora e o Custodiante não são responsáveis, em conjunto ou isoladamente, por eventuais danos ou prejuízos sofridos pelos cotistas em razão da utilização de operações de derivativos em conformidade com o disposto no regulamento.

Durante o período de 1° de outubro de 2025 a 31 de agosto de 2026 e o período de 28 de janeiro de 2025 (data posterior à transformação da Classe) a 30 de setembro de 2025, a Classe não realizou operações com instrumentos financeiros derivativos.

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/ZC928-ALG9D-TN2AC-Q6EMA

8. Gerenciamento de riscos

Os bens e direitos integrantes da carteira da Classe, por sua própria natureza, estão sujeitos, conforme o caso, a flutuações de mercado e/ou riscos de crédito das contrapartes que poderão gerar perdas até o montante das operações contratadas e não liquidadas.

Mesmo que o Administrador mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para o cotista.

Abaixo estão indicados os principais riscos a que estão sujeitos os investimentos da Classe:

Risco de mercado: o desempenho dos ativos financeiros que compõem a carteira da Classe está diretamente ligado a alterações nas perspectivas macroeconômicas de mercado, o que pode causar oscilações em seus preços. Tais oscilações também poderão ocorrer em função de alterações nas expectativas do mercado, acarretando mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos. As referidas oscilações podem afetar negativamente o desempenho da Classe e, consequentemente, a rentabilidade das cotas.

Risco de crédito: o risco de crédito decorre da capacidade dos devedores e/ou emissores dos ativos integrantes da carteira da Classe e/ou das contrapartes da Classe em operações com tais ativos em honrarem seus compromissos, conforme contratados. Alterações no cenário macroeconômico que possam comprometer a capacidade de pagamento de tais devedores ou emissores, bem como alterações nas suas condições financeiras e/ou na percepção do mercado acerca de tais devedores e/ou emissores ou da qualidade dos créditos, podem trazer impactos significativos aos preços e liquidez dos ativos desses devedores e/ou emissores, provocando perdas para a Classe e para os cotistas. Adicionalmente, a falta de capacidade e/ou disposição de pagamento de qualquer dos devedores e/ou emissores dos ativos ou das contrapartes nas operações integrantes da carteira da Classe acarretará perdas para a Classe, podendo esta, inclusive, incorrer em custos com o fim de recuperar os seus créditos.

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/ZC928-ALG9D-TN2AC-Q6EMA

Investimento de baixa liquidez: os fundos de investimento em direitos creditórios são um sofisticado tipo de investimento no mercado financeiro brasileiro e, no caso da Classe, com aplicação restrita a pessoas físicas ou jurídicas que se classifiquem como investidores autorizados. Considerando-se isso, os investidores podem preferir formas de investimentos mais tradicionais, o que afetará de forma adversa o desenvolvimento do mercado de fundos de investimento em direitos creditórios e a liquidez desse tipo de investimento, inclusive a liquidez das cotas da Classe. Ademais, não há um mercado secundário desenvolvido para a negociação de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, o que resulta em baixa liquidez desse tipo de investimento. A baixa liquidez do investimento nas cotas pode implicar impossibilidade de venda das cotas ou venda a preço inferior ao seu valor patrimonial, causando prejuízo aos cotistas.

Risco de patrimônio negativo: os ativos da carteira da Classe, por sua própria natureza, conforme o caso, estão sujeitos a flutuações de mercado e/ou a riscos de crédito das respectivas contrapartes que poderão gerar perdas à Classe e aos cotistas. Na medida em que o valor do patrimônio líquido seja insuficiente para satisfazer as dívidas e demais obrigações da Classe, a insolvência da Classe poderá ser requerida judicialmente **(a)** por quaisquer credores da Classe, **(b)** por deliberação de assembleia de cotistas, nos termos do regulamento e do anexo descritivo correspondente, ou **(c)** pela CVM. Os prestadores de serviço da Classe, em especial o Administrador e a Gestora, não respondem por obrigações legais e contratuais assumidas pela Classe, tampouco por eventual patrimônio negativo decorrente dos investimentos realizados pela Classe. O regime de responsabilidade limitada dos cotistas e o regime de insolvência dos fundos são inovações legais recentes que ainda não foram sujeitas à revisão judicial. Caso **(i)** referidas inovações legais sejam alteradas; ou **(ii)** a Classe seja colocada em regime de insolvência, e a responsabilidade limitada dos cotistas seja questionada em juízo, os cotistas poderiam ser chamados a aportar recursos adicionais para fazer frente ao patrimônio líquido negativo, em valor superior ao valor das cotas por ele subscritas.

A íntegra dos fatores de risco atualizados a que a Classe e os cotistas estão sujeitos encontra-se descrita no regulamento da Classe, devendo os cotistas e os potenciais investidores ler atentamente o referido documento.

Estrutura de gerenciamento de riscos

O gerenciamento de riscos da Classe é realizado pela Gestora, nos termos de sua política de gestão de riscos, e sua implementação é supervisionada pelo Administrador por meio de seus comitês internos.

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/ZC928-ALG9D-TN2AC-Q6EMA

9. Partes relacionadas

De acordo com o artigo 30 da Resolução CVM nº 181/23, caso a política de investimentos admita a aquisição de direitos creditórios originados ou cedidos pelo Administrador, Gestoras, Consultoria Especializada (se houver) e suas partes relacionadas, o Custodiante contratado não pode ser parte relacionada à Gestora ou à Consultoria Especializada (se houver).

São consideradas partes relacionadas à Classe as seguintes entidades:

- **Empresas do Grupo Daycoval ("Administrador" e "Custodiante")**

Em 31 de agosto de 2026, a Classe possui o saldo a pagar de taxa de administração e de controladoria, junto ao Banco Daycoval S.A., no montante de R$ 6. As despesas registradas no período de 1º de outubro de 2025 a 31 de agosto de 2026 e no período de 28 de janeiro de 2025 (data posterior à transformação da Classe) a 30 de setembro de 2025, a título de taxa de administração, controladoria e custódia, encontram-se divulgadas na nota explicativa nº 14.

Em 31 de agosto de 2026, a Classe possui posição de investimento no Daycoval Títulos Públicos I Fundo de Investimento Financeiro, inscrito no CNPJ/MF nº 34.658.789/0001-94, no montante de R$ 422, também administrado pelo Banco Daycoval S.A., conforme detalhado na nota explicativa nº 4.

Em 31 de agosto de 2026, a Classe possui posição de investimento no Daycoval Títulos Públicos VI Fundo de Investimento Financeiro, inscrito no CNPJ/MF nº 34.954.526/0001-58, no montante de R$ 7.766, também administrado pelo Banco Daycoval S.A., conforme detalhado na nota explicativa nº 4.

Em 31 de agosto de 2026, a Classe possui posições de investimentos em cotas de fundos de investimento diversos no montante de R$ 32.953, também administrados pelo Banco Daycoval S.A., conforme detalhados nas notas explicativas nº 4 e 5.

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/ZC928-ALG9D-TN2AC-Q6EMA

- **Portofino Gestão de Recursos Ltda. ("Gestora")**

Em 31 de agosto de 2026, a Classe possui o saldo a pagar de taxa de gestão, junto à Portofino Gestão de Recursos Ltda., no montante de R$ 18. As despesas registradas no Para o período de 1° de outubro de 2025 a 31 de agosto de 2026 e no período de 28 de janeiro de 2025 (data posterior à transformação da Classe) a 30 de setembro de 2025, a título de taxa de gestão e de performance, encontram-se divulgadas na nota explicativa nº 14.

10. *Rating*

O item V do artigo 13 do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/2022 estabelece que a contratação de agência classificadora de risco é obrigatória somente nos casos em que a subclasse de cotas seniores (se houver) seja distribuída ao público em geral. Para as demais hipóteses, essa contratação é facultativa. Por esse motivo, as cotas da Classe em questão não são avaliadas por agência classificadora de risco.

11. Emissão e resgate de cotas

As cotas serão escriturais e nominais e corresponderão a frações ideais do patrimônio da Classe, observadas as características de cada subclasse ou série de cotas previstas no anexo e no respectivo apêndice presente no regulamento.

A responsabilidade dos cotistas é limitada ao valor das cotas por eles subscritas. Desse modo, os cotistas somente são obrigados a integralizar as cotas que efetivamente subscreverem, observadas as condições estabelecidas no regulamento e no respectivo boletim de subscrição. Caso não haja saldo de cotas subscrito e não integralizado ou compromisso de subscrição e integralização de novas cotas assumido contratualmente, de forma expressa e por escrito, pelos cotistas, os cotistas não são obrigados a realizar novos aportes de recursos na Classe, mesmo na hipótese de o patrimônio líquido ser negativo ou de a Classe não ter recursos suficientes para fazer frente às suas obrigações, observadas as disposições da parte geral do regulamento.

a) Emissão de cotas

As cotas serão emitidas em uma única subclasse que poderá ser emitida em séries.

As cotas terão valor unitário de emissão de R$1 (mil reais).

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/ZC928-ALG9D-TN2AC-Q6EMA

Após a 1ª (primeira) emissão de cotas, somente poderá ser emitida uma ou mais séries de cotas, mediante deliberação da Assembleia, nos termos da cláusula 10 da parte geral do regulamento.

As cotas de uma determinada série serão sempre emitidas (a) na 1ª (primeira) emissão, pelo seu valor unitário de emissão, conforme o item acima; e (b) a partir da 2ª (segunda) emissão (inclusive), pelo valor atualizado da Cota da respectiva subclasse ou série desde a data da 1ª integralização até a data da nova emissão, na forma da cláusula 12.

Em qualquer hipótese de emissão de cotas, os cotistas não terão direito de preferência na sua subscrição.

Durante o período de 1° de outubro de 2025 a 31 de agosto de 2026 e o período de 28 de janeiro de 2025 (data posterior à transformação da Classe) a 30 de setembro de 2025, houve a emissão e subscrição das seguintes cotas:

	2026		28/01/2025 a 30/09/2025	
Subclasse	**Quantidade**	**Montante subscrito (*)**	**Quantidade**	**Montante subscrito**
Única	8.368.830,0609	12.491	3.122.315,5404	4.000
Total	**8.368.830,0609**	**12.491**	**3.122.315,5404**	**4.000**

(*) As integralizações registradas no período de 1º de outubro de 2025 a 31 de agosto de 2026, decorreram da incorporação de ativos e passivos de outro fundo de investimento, conforme descrito na nota explicativa nº 20.

b) Resgate de cotas

A Classe é constituída em regime aberto, de modo que as cotas podem ser resgatadas de acordo com os procedimentos definidos no regulamento ou, ainda, em caso de liquidação da Classe.

A solicitação do resgate das cotas será irrevogável e irretratável. Uma vez solicitado, os cotistas não poderão adiar ou cancelar o resgate das suas cotas.

A solicitação do resgate das cotas será considerada recebida na data em que for realizada, desde que recebida até as 14h de um dia útil. Caso não seja realizada em um dia útil, ou seja, recebida após as 14h de um dia útil, a solicitação do resgate das cotas será considerada recebida no dia útil imediatamente seguinte, inclusive para efeitos de início da contagem do prazo para pagamento do resgate das cotas.

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/ZC928-ALG9D-TN2AC-Q6EMA

As cotas deverão ser resgatadas, em moeda corrente nacional, por meio de transferência eletrônica disponível (TED) ou outra forma de transferência de recursos autorizada pelo BACEN, servindo o comprovante de depósito ou transferência como recibo de quitação.

As cotas poderão ser resgatadas mediante a dação em pagamento dos direitos creditórios cedidos, das cotas investidas e dos ativos financeiros de liquidez integrantes da carteira da Classe, exclusivamente em caso de liquidação da Classe, nos termos da cláusula 17 do anexo, ou na hipótese prevista no artigo 17, III, do Anexo Normativo II à Resolução CVM nº 175/22.

O procedimento de resgate das cotas nesta cláusula não constitui promessa de pagamento, estabelecendo meramente uma preferência no resgate das diferentes subclasses de cotas. Portanto, as cotas somente serão resgatadas, se os resultados da Classe e o valor do Patrimônio Líquido assim permitirem.

Durante o período de 1° de outubro de 2025 a 31 de agosto de 2026 e período de 28 de janeiro de 2025 (data posterior à transformação da Classe) a 30 de setembro de 2025, não houve resgate de cotas.

12. Subclasses de cotas da Classe

O patrimônio líquido da Classe é formado por uma única subclasse de cotas. As características e os direitos, assim como as condições de emissão, subscrição, integralização, remuneração, amortização e resgate das cotas encontram-se descritas na íntegra no regulamento da Classe.

Em 31 de agosto de 2026, a Classe possui 48.458.401,1588 cotas (40.089.571,0979 em 2025), conforme demonstrado abaixo:

	2026		2025	
Subclasse	**Quantidade**	**Patrimônio líquido**	**Quantidade**	**Patrimônio líquido**
Única	48.458.401,1588	74.539	40.089.571,0979	53.667
Total	**48.458.401,1588**	**74.539**	**40.089.571,0979**	**53.667**

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/ZC928-ALG9D-TN2AC-Q6EMA

13. Prestadores de serviços e custódia dos títulos da carteira

a) Os serviços de administração, tesouraria, controladoria, distribuição e escrituração das cotas, são prestados pelo Banco Daycoval S.A., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.793, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 62.232.889/0001-90, devidamente autorizada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 17.552 de 05 de dezembro de 2019 (“Administrador” e “Custodiante”).

b) Os serviços de gestão da carteira da Classe são prestados pela Portofino Gestão de Recursos Ltda., sociedade devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, na categoria de gestor de recursos, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 13.294, de 18 de setembro de 2013, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Leopoldo Couto Magalhães Júnior, 758 - 11° andar - Itaim Bibi, 04542-000, inscrita no CNPJ sob o nº 17.590.181/0001-56, ou a sua sucessora a qualquer título. (“Gestora”).

c) As cotas dos fundos de investimento administrados pelo mesmo Administrador estão custodiadas no Banco Daycoval S.A., as cotas dos fundos de investimento administrados por outras administradoras estão custodiadas nas respectivas instituições, os títulos públicos federais constantes na carteira da Classe estão custodiados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) e a documentação comprobatória dos direitos creditórios está sob responsabilidade do Custodiante da Classe.

14. Encargos da Classe

a) Taxa de administração e gestão

Pela prestação dos serviços de administração fiduciária do Fundo, a Classe pagará ao Administrador a Taxa de Administração no valor de R$ 3,5 (três mil e quinhentos reais) por mês.

Pela prestação dos serviços de gestão do Fundo, a Classe pagará à Gestora a Taxa de Gestão, equivalente a 0,40% (quarenta centésimos por cento) ao ano incidente sobre o Patrimônio Líquido.

O valor mensal mínimo previsto acima será atualizado anualmente, a partir da data de início do Fundo, pela variação acumulada do IGP-M, ou outro índice que venha a substituí-lo.

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/ZC928-ALG9D-TN2AC-Q6EMA

A remuneração citada acima é calculada e provisionada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e é paga pela Classe, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No período de 1° de outubro de 2025 a 31 de agosto de 2026, a despesa de taxa de administração e gestão foi de R$ 244 (R$ 173 no período de 28 de janeiro de 2025 (data posterior à transformação da Classe) a 30 de setembro de 2025) e encontra-se apresentada na rubrica de "Remuneração da Administração e Gestão" na demonstração do resultado.

b) Taxa de controladoria

Pela prestação do serviço de custódia e controladoria, a Classe pagará ao Custodiante o valor de R$ 1,5 (mil e quinhentos reais) por mês.

O valor mensal mínimo previsto acima será atualizado anualmente, a partir da data de início do Fundo, pela variação acumulada do IGP-M, ou outro índice que venha a substituí-lo.

A remuneração citada acima é calculada e provisionada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e é paga pela Classe, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No período de 1º de outubro de 2025 a 31 de agosto de 2026, a despesa de taxa de controladoria foi de R$ 6 (R$ 7 no período de 28 de janeiro de 2025 (data posterior à transformação da Classe) a 30 de setembro de 2025) e encontra-se apresentada na rubrica de "Remuneração da Controladoria" na demonstração do resultado.

c) Demais taxas

Não serão devidas, pelos cotistas, taxas de performance, ingresso e/ou de saída em razão, respectivamente, do desempenho da Classe, de aplicações de recursos na Classe e quando do resgate de suas cotas.

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/ZC928-ALG9D-TN2AC-Q6EMA

15. Evolução do valor da cota e rentabilidade

Data	Valor da cota	Rentabilidade da cota	*Benchmark*
	R$	%	
Período de 01/10/2025 a m 31/08/2026	1,5382	14,77	N/A
Período findo em 30 de setembro de 2025 (**)	1,3402	11,42	N/A

(*) Período de 1º de outubro de 2025 a 31 de agosto de 2026 (novo exercício social da Classe);
(**) Período de 28 de janeiro de 2025 (data posterior à transformação da Classe) a 30 de setembro de 2025.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

Os investimentos em fundos não são garantidos pelo Administrador, pela Gestora ou por qualquer mecanismo de seguro, ou ainda, pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

16. Tributação

a) Classe

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira da Classe não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

b) Cotistas

Imposto de Renda

Conforme art. 24 da Lei nº 14.754/2023, os rendimentos nas aplicações nos fundos de investimento em direitos creditórios (“FIDC”) ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas na amortização ou no resgate de cotas dos fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates/amortizações ou incidências posteriores, na mesma Classe ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que os cotistas possuam investimentos.

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/ZC928-ALG9D-TN2AC-Q6EMA

Tributação Periódica ("come-cotas") - Lei nº 14.754/2023

A Lei 14.754/2023 excepcionou o FIDC da tributação periódica ("come-cotas"), desde que:

(i) Seja enquadrada como entidade de investimento; e

(ii) O FIDC possua em sua carteira 67% de direitos creditórios.

Alertamos que o conceito de direitos creditórios que deverá ser utilizado para fins de análise da incidência ou não do come cotas é aquele constante na Resolução CMN nº 5.111/2023 e não da norma regulatória emitida pela CVM.

Caberá ao Administrador garantir a classificação como entidade de investimento e manutenção dos limites da carteira em direitos creditórios.

IOF - (Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos à cobrança do IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e/ou IOF.

Tributação na Aquisição Primária de Cotas de FIDC

Por meio do Decreto nº 12.499/2025, que inseriu o Art. 32-D no Decreto nº 6.306/2007- RIOF, restou estabelecido, a partir de junho de 2025, a incidência do Imposto sobre Operações Financeiras ("IOF") à alíquota de 0,38% (trinta e oito centésimos por cento) sobre o valor de aquisição primária de cotas dos fundos de investimento em direitos creditórios.

Para fins do disposto no art. 32-D do Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007, o IOF incide sobre qualquer aquisição de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios ("FIDC") no âmbito de novas emissões, independentemente da forma de colocação, pública ou privada

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/ZC928-ALG9D-TN2AC-Q6EMA

O tributo será cobrado na data da integralização das cotas de FIDC, independentemente da forma realizada, seja em moeda corrente nacional ou em outros ativos autorizados nos termos da regulamentação editada pela CVM.

A determinação é válida inclusive nas aquisições realizadas por instituições financeiras.

Exceção à regra, a referida tributação não se aplica a aquisição de cotas: **(i)** subscritas até 13 de junho de 2025; ou **(ii)** realizadas no mercado secundário.

17. Política de divulgação das informações

O Administrador deve enviar o informe mensal à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da Comissão na rede mundial de computadores, conforme modelo e conteúdo disponíveis no anexo A da Instrução CVM nº 489/11, observando o prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês do calendário civil, com base no último dia útil daquele mês.

O Administrador é obrigado a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo à Classe, de modo a garantir a todos os condôminos acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

O Administrador deve, no prazo máximo de dez dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos condôminos, em sua sede e dependências, informações sobre:

(i) o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor;
(ii) a rentabilidade da Classe, com base nos dados relativos ao último dia do mês; e
(iii) o comportamento da carteira de direitos creditórios e demais ativos da Classe, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado.

O Administrador deve enviar à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se refiram, as demonstrações contábeis anuais da Classe.

O Administrador disponibiliza aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo o saldo e o valor das cotas no início e no final no exercício e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e rentabilidade da Classe auferido entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/ZC928-ALG9D-TN2AC-Q6EMA

18. Contingências

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais no exercício auditado, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra o Administrador da Classe.

19. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

Em atendimento à Resolução CVM nº 162/22, registra-se que, no exercício auditado, o Administrador não contratou da MCS Markup Auditores Independentes S/S Ltda. serviços relacionados à Classe além da auditoria independente das demonstrações contábeis, permanecendo preservada a independência do auditor, nos termos da Resolução CVM nº 23, de 25 de fevereiro de 2021.

A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

20. Atos societários

Em Assembleia Geral de Cotistas, realizada em 15 de abril de 2026, foi deliberada a substituição da administração do Fundo, partindo do BTG Pactual DTVM ao Banco Daycoval S.A., a partir do fechamento do dia 29 de abril de 2026.

Conforme Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas realizada em 20 de janeiro de 2025, foram deliberadas: (i) a transformação do Fundo, alterando sua classe para “Fundo de investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios”, com a sua adaptação ao que dispõem a parte geral e o Anexo Normativo II da Resolução nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada, da Comissão de Valores Mobiliários (“Resolução CVM 175”), passando a ser um Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios com Classe Única de Investimento em Cotas, de acordo com as seguintes premissas. Em decorrência da transformação acima descrita, resta aprovada a alteração da denominação do Fundo, que passará a vigorar como SERRAMBI FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA, bem como a constituição da CLASSE ÚNICA DO SERRAMBI FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA (“Classe Única”), de modo que o Fundo passará a ser regido nos termos da parte geral do Novo Regulamento, e a Classe Única nos termos do Anexo I ao Regulamento; (ii) Além dos ajustes necessárias para a adaptação do Fundo ano Anexo Normativo II da Resolução nº 175, em aprovar as seguintes alterações nas características do Fundo: a) A alteração do capítulo que trata do objetivo e da política de investimento da Classe Única, em sua

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/ZC928-ALG9D-TN2AC-Q6EMA

integralidade; b) A instituição o regime de responsabilidade limitada; c) A alteração do capítulo que trata dos prestadores de serviço, passando a tratá-los como Prestadores de Serviços Essenciais; d) A alteração do capítulo que trata da remuneração total paga pela Classe Única aos Prestadores de Serviço Essenciais; e) A alteração do capítulo que trata dos riscos aos quais a Classe Única estará sujeita; f) A alteração do capítulo que trata da emissão, distribuição, amortização e procedimento aplicável à liquidação da classe; g) A alteração do capítulo que trata da assembleia geral e especial de cotistas; h) A alteração do capítulo que trata sobre a tributação a qual o Fundo estará sujeito.

Conforme Ata da Assembleia Geral de Cotistas realizada em 24 de junho de 2026, foi deliberado e aprovado: (i) a ratificação da taxa de gestão, a partir da abertura do dia 26 de junho de 2026 (“Data da Efetivação”), com efeitos a partir de 30 de abril de 2026 (“Data da Transferência”), disposta no item 5.3 do Anexo ao regulamento do Fundo (“Regulamento”), que passará a vigorar como 0,40% a.a. sob o patrimônio líquido do Fundo; (ii) a incorporação do SERRAMBI 95 FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO RESPONSABILIDADE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.210.096/0001-76 (“Fundo Incorporado”), a partir do fechamento do dia 30 de junho de 2026 (“Data da Incorporação”), com a versão da totalidade do seu patrimônio líquido para o Fundo (“Fundo Incorporador”), ambos administrados pelo Administrador, que possui política de investimento e perfil de risco similares ao Fundo, conforme tabela abaixo:

Descrição	Valor em R$ mil
Ativos	12.492
Passivo	1
Patrimônio Líquido	12.491

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/ZC928-ALG9D-TN2AC-Q6EMA

Notas explicativas às demonstrações contábeis
Para o período de 1º de outubro de 2025 a 31 de agosto de 2026 (novo exercício social da Classe) e o período de 28 de janeiro de 2025 (data posterior à transformação da Classe) a 30 de setembro de 2025
(Em milhares de reais - R$, exceto o valor unitário de cotas ou quando especificado)

As demonstrações contábeis do período de 1º de outubro de 2025 a 29 de junho de 2026 (data imediatamente anterior à incorporação pela Classe) foram auditadas por outros auditores, que emitiram sobre elas relatório com abstenção de opinião, datado de 3 de novembro de 2026, em virtude da ausência de demonstrações contábeis auditadas de períodos anteriores.

Conforme Ata da Assembleia Geral de Cotistas realizada em 14 de agosto de 2026, foi deliberado e aprovado a alteração do exercício social do Fundo, de modo que o encerramento do exercício social passe de 31 de agosto para 31 de janeiro de cada ano a partir de 31 de janeiro de 2027.

* * *

Diego Scalet
Contador CRC - 1SP305097/O-3

Erick Warner de Carvalho
Diretor responsável

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/ZC928-ALG9D-TN2AC-Q6EMA

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: ZC928-ALG9D-TN2AC-Q6EMA

Tipo de assinatura: Avançada

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- Tatiana Martins (CPF 037.543.177-25) em 26/11/2026 23:04 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
191.57.20.31	Não disponível

Autenticação	tat**********@mcsmarkup.com.br
Email verificado	Whatsapp (final 0018)

eXZOnYV/x2eUCuM1uyiFWCoXBTff0ob4anOA/HfYnoE=

SHA-256

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://portal.wesign.com.br/validate/ZC928-ALG9D-TN2AC-Q6EMA

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://portal.wesign.com.br/validate